

SAQUAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL

L E INº 55 / 93

Dispõe sobre concessão de redução no pagamento de impostos e taxas do exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a redução de 20%, (vinte por cento) da UFIS, no pagamento do IPTU e de alvará de localização referentes ao exercício de 1993.

Art. 2º - O prazo de vigência da referida redução encerrará na data de 28 de fevereiro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 22 de janeiro de 1993.

João Alberto Teixeira de Oliveira
JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO